

Lei

nº 134

de 23 de Novembro de 1951

ALTERA A ARRECADAÇÃO DA TAXA
DE CARIDADE.-

M I L T O N R O S A, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É elevada para 10% (déz por cento) a Taxa de Caridade - (1.15.4 - Taxa de Segurança e Assistência Social-a), Taxa de Caridade, 1 - letra "a".

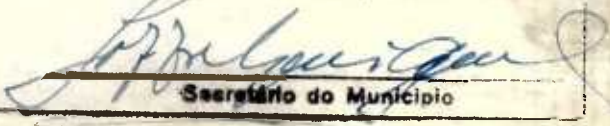
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1951.

M I L T O N R O S A

P R E F E I T O

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Prefeitura Municipal
de Bento Gonçalves, 23/11/1951
Secretário do Município